



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 17 DE AGOSTO DE 2011

Nº 14.612

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 9798, DE 08 DE AGOSTO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº 9.682/10, que dispõe sobre o Programa de Locação Social.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 9.682, de 26 de agosto de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º - Fica o Município de Fortaleza autorizado a implantar o Programa de Locação Social, por meio da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), destinado a prover moradia provisória para famílias em situação de vulnerabilidade social e nos casos previstos no art. 5º desta Lei. Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, consideram-se: I - órgãos e entidades da administração municipal são os de execução da administração direta, indireta e fundacional, vinculados ao Poder Executivo, e que tenham como atividades fins a proteção de pessoas e/ou a prestação de serviços voltados para os direitos e garantias sociais; II - família é o grupo de pessoas com vínculos efetivos de convivência, independente de gênero, geração, parentesco ou consanguinidade; III - baixa renda se configura quando a soma de todo o rendimento familiar é inferior a 3 (três) salários mínimos; IV - vulnerabilidade social é o agravamento da pobreza, decorrente de catástrofes, calamidades públicas, graves violações de direitos humanos, violência, condição física, exploração e abuso sexual, que resultem em perdas dos vínculos familiares e comunitários ou em situação de desabrigoamento ou desalojamento. Art. 2º - Para gestão, execução e monitoramento do Programa de Locação Social, fica o Município de Fortaleza autorizado a criar um conselho gestor, constituído pela HABITAFOR, a Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com as respectivas funções: I - Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza: execução do programa de acordo com as modalidades de implementação do programa, conforme este artigo, com anuência do conselho gestor; cadastramento e monitoramento permanente da situação de famílias em áreas de risco em parceria com a HABITAFOR; II - HABITAFOR: cadastramento das famílias, acompanhamento de todo o processo de locação social junto às famílias beneficiárias, verificação de ocupação das famílias quando já se encontrarem nos imóveis locados, inscrição das famílias em programas habitacionais, acompanhamento das famílias ao término do período de benefício do Programa de Locação Social; cadastramento e encaminhamento de famílias em situação provisória de desalojamento por estarem em processo de reassentamento em conjuntos habitacionais; III - SEMAS: inscrição das famílias cadastradas no cadastro único, encaminhamento das famílias para programas sociais e de qualificação profissional. Parágrafo Único - Para implementação do Programa de Locação Social, a Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, poderá, com a anuência do conselho gestor responsável pela locação social: I - locar imóveis de particulares, na forma da Le-

gislação aplicável; II - propor desapropriações a serem efetivadas pelo poder público, sempre que a situação de emergência o exigir; III - outorgar permissão de uso por prazo determinado aos beneficiários do Programa de Locação Social, quando se tratar de imóvel de órgãos ou entidades da administração pública; IV - adequar as condições físicas do imóvel destinado ao Programa de Locação Social às necessidades de habitabilidade, acessibilidade e segurança, nele executando as reformas necessárias, sempre de comum acordo com o proprietário, quando se tratar de imóvel de particulares; V - conceder benefício de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) destinados ao fim proposto nesta legislação, tendo este valor o reajuste previsto pelo INPC ou outro índice aceito oficialmente nas negociações imobiliárias. Art. 3º - O locador do imóvel para o Programa de Locação Social deverá manifestar expressamente sua concordância com a finalidade da locação, sendo vedada, no entanto, a sua escolha ou preterição na qualidade de beneficiário. Art. 4º - A Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza deverá justificar suas iniciativas na gestão do programa mediante relatório técnico, em que se comprove a situação de pobreza e se evidencie a vulnerabilidade social das famílias a serem beneficiadas. Parágrafo Único - A Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza fará o acompanhamento sistemático das famílias beneficiadas, bem como encaminhará os seus membros para que o conselho gestor, por meio da HABITAFOR e da SEMAS, inclua-os em programas sociais e habitacionais que possam contribuir para a superação da situação de vulnerabilidade. Art. 5º - O ingresso ao benefício do Programa de Locação Social será mediante cadastro próprio do órgão ou entidade da administração municipal - Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, HABITAFOR e SEMAS - que encaminhará mediante a comprovação da condição de pobreza e vulnerabilidade social por parte do beneficiário, sendo assegurada a preferência para: I - os que habitarem em condições subumanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidos por qualquer espécie de catástrofe; II - mulheres em situação de violência doméstica e/ou sexual, idosos, pessoas com deficiência, enfermos graves ou arrimos de família; III - famílias em situação de desalojamento temporário, por já estarem cadastrados e se encontrarem em processo de reassentamento para novas unidades habitacionais; IV - pessoas em situação de moradia de rua, provisória ou temporária. Art. 6º - A Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, com anuência do conselho gestor do Programa de Locação Social, fica autorizada a atender até 500 (quinhentas) famílias ou situações dos casos previstos no artigo anterior, anualmente, de acordo com as condições de ingresso das beneficiárias, sendo a ampliação do número de atendidas constante neste artigo submetida à avaliação do conselho gestor que a justifique e a disposição orçamentária que a suporte, bem como na ocorrência de decretação de estado de emergência ou de calamidade pública. .... Art. 8º - Aos beneficiários do Programa de Locação Social será assegurada a inscrição em programas habitacionais promovidos pela HABITAFOR. Art. 9º - As despesas com a execução do Programa de Locação Social correrão por conta de dotação orçamentária própria da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, suplementada se necessário, por doações e por captação de recursos junto às esferas municipal, estadual e federal. "(NR). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\* \*

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>MOACIR DE SOUSA SOARES Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>DEMITRI NÓBREGA CRUZ Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVAO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

**ATO Nº 9428/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 74851/2011. RESOLVE conceder a disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.516 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ANA PAULA GOMES CRUZ NAPOLEÃO, matrícula nº 1472-01, Assistente Social, lotada no Instituto de Pesos e Medidas - IPM, 01.02.2011 a 28.02.2013, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência da servidora cedida, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, devendo o Órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao Órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9429/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 64144/2011. RESOLVE conceder a disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor JOSÉ JURANILDO UCHOA, matrícula nº 15973-01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF, no período de 16.05.2011 a 31.12.2012. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9430/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 37619/2011. RESOLVE conceder a disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza,

publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor DANIEL CARNEIRO DE MORAIS, matrícula nº 57022-01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva Regional V, no período de 01.03.2011 a 31.12.2012. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9431/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 71539/2011. RESOLVE conceder a disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, dentro dos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.516 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor ÁTILA BESSA CAVALCANTE, matrícula nº 16725-01, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva Regional VI, 01.03.2011 a 28.02.2013, devendo o Órgão cessionário comunicar mensalmente ao Órgão cedente a frequência do servidor cedido, cuja remuneração será de responsabilidade do órgão de origem, devendo o órgão cessionário ressarcir o referido valor mensalmente ao órgão cedente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de agosto de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO - DOS CONVENIENTES:** O Município de Fortaleza e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB. **DO OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de Cooperação Técnica e Administrativa, concernente à cessão recíproca de servidores das partes convenientes. **DA FORMA DE CONVÊNIO:** Com esteio no acordo firmado entre o Município de Fortaleza e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB. **DA VIGÊNCIA:** De 25 de março de 2011, findando em 31 de dezembro de 2012. **FORO:** Fortaleza-CE. **ASSINATURAS:** **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Paulo Speller - REITOR DA UNILAB.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO - DOS CONVENIENTES:** O Município de Fortaleza e o Município de Quixadá/CE. **DO OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de Cooperação Técnica e Administrativa, concernente à cessão recíproca de servidores das partes convenientes. **DA FORMA DE CONVÊNIO:** Com esteio no acordo firmado entre o Município de Fortaleza e o Município de Quixadá/CE. **DA VIGÊNCIA:** De 11 de maio de 2011, findando em 31 de dezembro de 2012. **FORO:** Fortaleza-CE. **ASSINATURAS:** **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO - DOS CONVENIENTES:** O Município de Fortaleza e o Município de Saboeiro/CE. **DO OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de Cooperação Técnica e Administrativa, concernente à cessão recíproca de servidores das partes convenientes. **DA FORMA DE CONVÊNIO:** Com esteio no acordo firmado entre o Município de Fortaleza e o Município de Saboeiro/CE. **DA VIGÊNCIA:** De 01 de julho de 2011, findando em 31 de dezembro de 2012. **FORO:** Fortaleza-CE. **ASSINATURAS:** **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Marcondes Herbster Ferraz - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE.**

\*\*\* \*\*

**LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011  
GABINETE DA PREFEITA**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou instituição sem fins lucrativos para implantar o Projeto Agência Jovens de Notícias Culturais, através da capacitação de jovens, com idade de 15 a 29 anos, na área de comunicação popular. **Ofício nº 52/2011.** **Despacho:** Homologação e Adjudicação. 01 - Ciente; 02 - HOMOLOGO a licitação, ora em referência, de acordo com o relatório do Pregão Presencial nº 03/2011 do Gabinete da Prefeita, às fls. 227 a 231 dos respectivos autos, e adjudico o seu objeto à licitante vencedora. 03. Anuncio abaixo a empresa vencedora, adjudicando os objetos. **EMPRESA VENCEDORA:** Comunicação e Cultura. **CNPJ:** 63.375.299/0001-89. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Fortaleza, 08 de agosto de 2011. **Eveline de Sousa Ferreira - CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS  
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 04/2011. **ORIGEM:** Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para fortalecer institucionalmente a Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR, tudo de acordo com as especificações do Anexo I deste edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global.

A Pregoeira comunica aos interessados que do dia 17 de agosto de 2011 a 30 de agosto de 2011 até às 08h30 (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 30 de agosto de 2011, às 08h30 (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h30 do dia 30 de agosto de 2011. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452-3473 e 3452-3484, por fax (85) 3252-1630

e pelo e-mail [licitacaofortaleza@yahoo.com.br](mailto:licitacaofortaleza@yahoo.com.br). Fortaleza, 16 de agosto de 2011. **Rosália Maria Barros Cavalcante - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 07/2011. **ORIGEM:** Secretaria Executiva Regional V - SER V. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de urbanização do Conjunto Habitacional Aracapé - praças, compreendendo a praça entre as quadras IV e V, praça da quadra V e campo de futebol interblocos, em área sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V - SER-V, nesta capital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: **CLASSIFICA AS EMPRESAS:** 1º lugar: P/05 - O.K. Empreendimentos Construções e Serviços Ltda EPP com o valor global de R\$ 274.422,97; 2º lugar: P/04 - Construtora CORREIA LIMA Ltda com o valor global de R\$ 275.516,48; 3º lugar: P/02 - AZIMUTE Construções Ltda com o valor global de R\$ 283.692,38. Fortaleza, 16 de agosto de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PRESIDENTE INTERINA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE  
MEMORIAIS DE RECURSO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 29/2011. **ORIGEM:** Instituto Dr. José Frota - IJF. **OBJETO:** A seleção de empresa para o Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos, por um período de 12 meses. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa MAJELA HOSPITALAR LTDA apresenta Memoriais de Recurso para referente ao processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, fones: 3452-3481 e 3105-1155. Fortaleza, 16 de agosto de 2011. **Arnoldo Soares de Arruda - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ERRATA DO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 47/2011. **ORIGEM:** Instituto Doutor José Frota - IJF. **OBJETO:** A seleção de empresa para o Registro de Preços visando à aquisição de materiais para unidade de nutrição e dietética do IJF, por um período de 12 meses. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica aos interessados que no AVISO publicado no dia 16 de agosto de 2011 do referido Pregão: **ONDE SE LÊ:** "Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 29 de agosto de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 29 de agosto de 2011 às 08h40." **LEIA-SE:** "Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação e Amostras serão recebidos no dia 29

de agosto de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 09h00, na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 29 de agosto de 2011 às 09h00." Fortaleza, 16 de agosto de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE HABILITAÇÃO/  
INABILITAÇÃO**

PROCESSO: Concorrência nº 01/2011.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF.  
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para elaboração e/ou adequação de projetos executivos de obras civis, compreendendo os projetos de obras viárias e de saneamento básico, compreendendo projetos de drenagem, terraplenagem, pavimentação, estrutural, e de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo ainda outros serviços devidamente especificados nos anexos desse edital visando desenvolver atividades relacionadas aos programas e projetos de políticas urbanas e de infraestrutura para a SEINF.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: **INABILITA A EMPRESA: P/01 - ENGECONSULT Consultores Técnicos Ltda. HABILITA A EMPRESA: P/02 - Consórcio QUANTA/ENGESOFT - SEINF Projeto.** Fortaleza, 16 de agosto de 2011. **Isabel Cristina Silvestre da Mota - PRESIDENTE DA CEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO: Concorrência nº 01/2011.  
ORIGEM: Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V, VI, SERCEFOP e EMLURB.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, reparação e conservação de vias e logradouros públicos, áreas de lazer e de praças de esportes, localizados nas áreas de abrangência das Secretarias Executivas Regionais I, II, III, IV, V, VI e SERCEFOP.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos interessados que, fica temporariamente Suspenso o processo em epígrafe por determinação do titular do órgão de origem, tendo em vista a necessidade de se fazer alterações no edital. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão em sua sede na Rua do Rosário, 77, Ed. Comte. Vital Rolim, sobreloja - Centro, ou através dos telefones (85) 3452-3484 e 3452-3473. Fortaleza, 16 de agosto de 2011. **Isabel Cristina Silvestre da Mota - PRESIDENTE DA CEL.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO Nº 9411/2011 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial,

o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. **DECIDEM**, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; Declarar estável no Serviço Público Municipal servidora titular do cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delineados.

Nº	NOME	MAT.	CLASSE/ REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
01	Antonia Maria Martins de Souza	66131.1	B1 021	03.07.06	SME

**GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 05 de agosto de 2011. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9412/2011 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas e, em especial pelo Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. **DECIDEM**, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; Declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a seguir indicados.

Nº	NOME	MAT.	CLASSE/ REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	CARGO
1	Antonio Gonçalves Gomes Filho	73698.1	01A101	10.03.08	Guarda Municipal
2	Ataide Carneiro da Silva	75725.1	01A101	20.06.08	Guarda Municipal
3	Elison Anderson Sampaio Barbosa	73132.1	01A101	10.03.08	Guarda Municipal
4	Fagner Figueiredo de Lima	75735.1	01A101	20.06.08	Guarda Municipal
5	Flávio Sampaio Cavalcante	75744.1	01A101	20.06.08	Guarda Municipal
6	Francisco Sandro de Sousa	75747.1	01A101	20.06.08	Guarda Municipal
7	Giovane da Silva Alves	75750.1	01A101	20.06.08	Guarda Municipal
8	Herminio Motraes Neto	75756.1	01A101	20.06.08	Guarda Municipal
9	Leila Maria Soares de Oliveira	73279.1	01A101	20.06.08	Guarda Municipal
10	Leonardo Marques Martins	73386.1	01A101	10.03.08	Guarda Municipal
11	Líli de Castro Lima	73238.1	01A101	10.03.08	Guarda Municipal
12	Luiz Hélio Costa Carvalho	73682.1	01A101	10.03.08	Guarda Municipal
13	Meirilene de Oliveira Silva	73615.1	01A101	10.03.08	Guarda Municipal
14	Natália da Silva Maciel	73190.1	01A101	10.03.08	Guarda Municipal
15	Salomão Brito Marques	73519.1	01A101	01.10.08	Guarda Municipal
16	Saulo Ramos de Freitas	70574.2	01A101	10.03.08	Guarda Municipal
17	Wanglezio Gomes Araújo	75762.1	01A101	20.06.08	Guarda Municipal

**GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 05 de agosto de 2011. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima -**

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 9413/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal n° 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal n° 11.113, de 16.01.2002; Declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores integrantes do Grupo do Magistério Municipal, ocupantes do cargo de professor de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação e matrícula abaixo delineados:

NOME	MAT.	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
Edimar da Silva Bezerra	47315.01	06.03.01	SER I
Elisângila Vasconcelos dos Santos	47331.01	06.03.01	SER I

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 05 de agosto de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 9414/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal n° 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal n° 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal as servidores ocupantes do cargo de Dentista, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com matrícula, lotação, classe e referência abaixo delineados:

N°	NOME	MAT.	CLASSE/REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1	Marise Cristiane Rocha Lima	66822.1	1007	07.08.06	SER II
2	Ivana dos Santos Fonseca	66698.1	1007	07.08.06	SER VI

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 05 de agosto de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 9415/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal n° 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal n° 10.967, de 07.04.2001; Declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Médico de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, matrícula, classe e referência abaixo delineados:

N°	NOME	MAT.	CLASSE/REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1	Gladys Lisboa Pinto	66795.1	1001	07.08.06	SER III
2	Raimundo Lustosa Cabral Filho	67971.1	1001	01.11.06	SER IV

3	Arlido Sousa de Lima	56455.2	1001	07.08.06	SER V
---	----------------------	---------	------	----------	-------

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 05 de agosto de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 9416/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal n° 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal n° 11.113, de 16.01.2002; Declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores titulares do cargo de Supervisor Escolar, de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e matrícula abaixo delineados:

N°	NOME	MAT.	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
01	Aline Ramalho de Barros	54117.3	27.11.06	SER III
02	Ines Maria Banhos Carneiro	5855.02	27.11.06	SER I

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 05 de agosto de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 9417/2011** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal n° 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal n° 10.967, de 07.04.2001; declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, matrícula, classe e referência abaixo delineados:

N°	NOME	MAT.	CLASSE/REFERÊNCIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1	Daniele Mary Silva de Brito	67173.1	1007	07.08.06	SER III
2	Evelyne Gonçalves Queiroz	66868.1	1007	07.08.06	SER III
3	Elaine Cristina da Silva Alves	66626.1	1007	07.08.06	SER III
4	Raquel Santos Monte	66968.1	1007	07.08.06	SER V
5	Janvier Pinheiro de Moraes	66872.1	1007	07.08.06	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO em 05 de agosto de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N° 72/2011 - GPG/PGM** - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo inciso I, do art. 21, da Lei n° 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o inciso I, do art. 2º, do Decreto n° 11.271, de 24 de outubro de 2002. CONSIDERANDO o

Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de julho de 2000, a qual instituiu o Suprimento de Fundos desta municipalidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora NISIA GUERREIRO VASCONCELOS JUSTA, Diretora Administrativo Financeira, matrícula 71009-01, CPF 385.927.203-97, para administrar o Suprimento de Fundos desta Procuradoria Geral do Município. Art. 2º Caberá a designada o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviços público relevante, não sendo possível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Parágrafo Único - Além de sua regular publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos expostos neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL, em 08 de agosto de 2011. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**ATO Nº 9400/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 49334/2009. CONSIDERANDO que através do Ato nº 1786/2007, de 15.03.2007. a servidora MARIA DA GRAÇA COSTA ALENCAR, matrícula nº 13799.01, lotada na Secretaria Executiva Regional II, teve assegurada o direito de perceber a Gratificação Representação do Cargo Comissionado de Diretor da EMEIF Almerinda de Albuquerque, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa supracitada. CONSIDERANDO ainda, o que estabelece o art. 2º, da Lei nº 9.251, de 22.08.2007, publicada no DOM nº 13.646, de 29.08.2007. RESOLVE. assegurar a referida servidora o direito de ter modificada a simbologia do cargo comissionado de Diretor da EMEIF Almerinda de Albuquerque, símbolo DAS-3 para Diretor da EMEIF Almerinda de Albuquerque, simbologia DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional II, nos precisos termos do artigo supramencionado, a partir de 19.07.2011. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2011. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9401/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 22343/2011. CONSIDERANDO que através do Ato nº 2331/2000, de 02.05.2000, a servidora ELIZABETH OLIVEIRA DA COSTA LINO, matrícula nº 1412-01, lotada na Secretaria Executiva Regional III, teve assegurada o direito de perceber a Gratificação Representação do Cargo Comissionado de Chefe da Unidade Técnica e de Apoio Clínico - HD Maria José Barros de Oliveira, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV. CONSIDERANDO ainda, que a servidora implementa os requisitos estabelecidos pelo § 2º do art. 121 da Lei nº 6.794, 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicado no DOM nº 9.526, de 02.01.1991. RESOLVE assegurar a referida servidora o direito de optar pela representação do cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo AT-1, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, nos precisos termos do artigo supramencionado, a partir de 26.07.2011. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2011. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9402/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições le-

gais, de acordo com o Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 115805/2011. RESOLVE conceder Gratificação de Adicional Noturno, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores relacionados abaixo lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, Fiscais Municipais, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida na Unidade de Fiscalização.

NOME	MAT.	PERÍODO	HORÁRIO	HORAS TRABALHADAS
Francisco José Cardoso Chagas	87.252-01	01.08.2011 a 31.12.2011	21:00 hs - 04:00 hs	07
Josiel Gomes de Araújo	87.289-01	01.07.2011 a 31.12.2011	21:00 hs - 04:00 hs	07
Lya Angélica Costa	57.149-02	01.07.2011 a 31.12.2011	19:00 hs - 02:00 hs	07
Patrick Renê Henrique Grangeiro	60.374-02	01.07.2011 a 31.12.2011	19:00 hs - 02:00 hs	07
Ricardo César Souza dos Prazeres	87.271-01	01.07.2011 a 31.12.2011	19:00 hs - 02:00 hs	07
Tassio Herbert Bitu Costa	87.231-01	01.07.2011 a 31.12.2011	19:00 hs - 02:00 hs	07

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2011. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9403/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com Processo nº 100932/2011. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, no total de 12 (doze) horas por dia, relativa ao período compreendido entre 19:00hs às 07:00hs, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, a servidora ANA CARLA BARBOSA LOPES, matrícula nº 50809-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Regional III, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura, no período de 01.07.2011 a 31.12.2011. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2011. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9404/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

PROC. Nº	MAT./NOME	EXERCÍCIO	DIAS
106762/10	12520.01 Maria de Lourdes Lima e Souza	1996 e 1998	120

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 05 de agosto de 2011. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9405/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições le-

gais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva Regional IV:

PROC. Nº	MAT./NOME	EXERCÍCIO	DIAS
16670/11	15026.01 Francisco de Assis Caminha Ximenes	1993	60

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 05 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9406/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
22974/11	04015.2 Vanda Tereza Silva da Rocha	3º	01.01.2006 à 31.12.2010	90

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 05 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9407/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
21234/11	06874.1 José Itaecio Evange- lista de Almeida		07.07.2004 à 06.07.2009	90

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 05 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9408/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva Regional II:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
114353/11	65743.1 Francisco Dayvid Santos de Freitas	1º	11.05.2006 à 10.05.2011	90

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 05 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9409/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional IV:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
21863/11	49493.1 Carlos Assunção de Souza	2º	14.03.2006 à 13.03.2011	90
22104/11	22745.1 Silvana Silva de Frei- tas	3º	15.06.2006 à 14.06.2011	90
22461/11	18423.1 Aila Maria Pinheiro	2º	31.05.2000 à 30.05.2005	90
22461/11	18423.1 Aila Maria Pinheiro	3º	31.05.2005 à 18.05.2010	90
22885/11	17795.1 Maria do Socorro Fon- tenele Bessa Silva	5º	10.06.2006 à 09.06.2011	90
22615/11	00898.1 Maria Rosa Gattorno de Carvalho	5º	09.06.2006 à 08.06.2011	90

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 05 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9410/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional V:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
100302/11	51200.1 Veronilda Silva de Almeida	2º	08.03.2006 à 07.03.2011	90

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 05 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9432/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional I:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
114576/11	14292.1 Gilzélia Cristina Perei- ra de Mendonça	5º	06.03.2005 à 05.03.2010	90
100213/11	16130.1 Valdenisa Saraiva Ro- drigues	5º	10.07.2006 à 09.07.2011	90

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 08 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9433/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional I:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
100325/11	07770.1 Ângela Maria de Azevedo Dasmaceno	4º	25.07.1996 à 24.07.2001	90
100325/11	07770.1 Ângela Maria de Azevedo Dasmaceno	5º	25.07.2001 à 24.07.2006	90
100325/11	07770.1 Ângela Maria de Azevedo Dasmaceno	6º	25.07.2006 à 24.07.2011	90
114359/11	22890.2 Márcia Jacqueline Lima Magalhães	3º	28.07.2006 à 27.07.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9434/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional II:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
114509/11	25794.2 Julieta de Oliveira França	2º	07.03.2006 à 06.03.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9435/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional III:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
23032/11	19154.1 Sônia Maria Mendes Soares	6º	29.04.2006 à 28.04.2011	90
99771/11	50264.1 Patrícia de Castro Pinto Pinheiro	2º	21.03.2006 à 20.03.2011	90
99861/11	48222.1 Rita de Fátima Sousa Magalhães	2º	01.03.2006 à 28.02.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9436/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

gais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva Regional V:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
22995/11	50402.1 Simone Paz Lima	2º	05.05.2006 à 04.05.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9437/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
21168/11	06155.1 Lúcia Elizabete de Oliveira Silveira	5º	02.12.2004 à 01.02.2010	90
99732/11	56834.1 Maria Suely de Oliveira Paz Costa	1º	07.01.2004 à 06.01.2009	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9438/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Executiva Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
19837/11	01179.1 Tereza Maria Oliveira Gomes	3º	04.03.2005 à 03.03.2010	90
100277/11	50821.1 Maria Jeanne de Vasconcelos Silveira	2º	12.03.2006 à 11.03.2011	90
100050/11	08164.2 Maria Eliene Rodrigues Damasceno	2º	08.03.2006 à 07.03.2011	90
100866/11	49358.1 Simone Mendes Tavares	2º	07.03.2006 à 06.03.2011	90
99877/11	49921.1 Denise Maria Campina Felipe	2º	10.04.2006 à 09.04.2011	90
99457/11	49003.1 Ecilvia Maria de Souza Lima	2º	06.03.2006 à 05.03.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 9439/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

gais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
100387/11	49349.1 Silvia Helena Ferreira Pimentel	2º	12.03.2006 à 11.03.2011	90
22348/11	49379.1 Rosimar Cavalcante da Cruz	2º	01.03.2006 à 28.02.2011	90
18896/11	49096.1 Vilquemberto Pereira Pinto	2º	05.03.2006 à 04.03.2011	90
22457/11	49917.1 Sandra Oliveira Barreto	2º	01.04.2006 à 31.03.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de agosto de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade 7 de Setembro - FA7 e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 25.07.2011. TÉRMINO: 24.07.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. A REPRESENTANTE DO CENTRO DE ESTÁGIOS - CONVENIADA - Roseilda Nunes Moreira e a estagiária JULIANA SOUZA GOIS.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a EEFM Deputado Manoel Rodrigues e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 11.07.2011. TÉRMINO: 10.07.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE - Martônio Mont'Alverne Barreto Lima. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. O DIRETOR DA ESCOLA - CONVENIADA e o estagiário EDSON RAVEN DE MELO FERREIRA.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.08.2011 à 31.07.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DO INSTITUTO**

**FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CONVENIA-DA e o estagiário CHARLES VASCONCELOS VALE.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.08.2011 à 30.06.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CONVENIADA, e a estagiária KARINE FREITAS ARAÚJO.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.08.2011 à 31.07.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CONVENIADA, e o estagiário JORGE CESAR MOREIRA RODRIGUES.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01/08/2011 à 30/12/2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. A REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, a estagiária CONCEIÇÃO GISLANE MOTA DE CASTRO.**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01/08/2011 à 31/07/2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE**

DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CONVENIADA e o estagiário GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo do Termo de Compromisso de estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 15/08/2011 à 15/09/2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA e a estagiária MARJORIE RAFAELA LIMA DO VALE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01/09/2010 à 31/08/2011. DATA DA RESCISÃO: 01/07/2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL AO ALUNO - CONVENIADA - Fátima Maria Albuquerque de Melo Távora e a estagiária ANA RAQUEL VIANA PEREIRA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01/10/2010 à 31/09/2011. DATA DA RESCISÃO: 04/08/2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL AO ALUNO - CONVENIADA - Fátima Maria Albuquerque de Melo Távora e o estagiário JOSÉ RENAN AGUIAR VIANA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 04/10/2010 à 03/10/2011. DATA DA RESCISÃO: 30.06.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE - Mário Mamede Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. A REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA - Celina Magalhães Ellery e o estagiário BRUNO CA-MELO PEREIRA.**

### GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2011 - NATUREZA DO ATO:** Termo de Contrato de Serviços, que entre si celebram, a Guarda Municipal de Fortaleza e o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, mediante as cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 100054/2011, nos termos do Convênio PRONASCI/MJ nº 77/2008, Lei nº 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22.06.93. **DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de instituição de ensino para realizar Curso de Formação de Agentes de Cidadania e Estruturação de Conselho Comunitário de Defesa Social (CCDS) do Grande Bom Jardim, nos termos do Convênio PRONASCI/MJ nº 77/2008, do processo de Dispensa de Licitação nº 100054/2011, cujo curso será composto de 340 (trezentos e quarenta) horas aulas, realizado em duas turmas, cada turma com 40 (quarenta) alunos e com 170 horas/aula divididas em 08 (oito) módulos. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 100054/2011 e do Convênio PRONASCI/MJ nº 77/2008, aos termos da proposta da contratada a que se vincula, fazendo tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição e disposições na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DO VALOR GLOBAL:** Dá-se a este contrato o valor global da presente contratação é de R\$ 87.268,00 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais), já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais quando for o caso, transporte, material de expediente e impressos, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contato. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta dispensa de licitação ocorrerá na Dotação Orçamentária - Projeto/Atividade 04.122.0002.2054.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 5181 do Orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza, Convênio nº 77/2008 celebrado entre Ministério da Justiça/PRONASCI e a Prefeitura Municipal de Fortaleza/GMF. **DA VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato é de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei. **ASSINAM: José Arimá Rocha Brito - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e Maria Íris Tavares Farias - DIRETORA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2011. **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Convênio nº 039/2011, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CAMINHOS DE IRACEMA - ONG CAMINHOS DE IRACEMA. **OBJETO:** Execução do projeto "Trabalhando a Arte e a Cultura na Diversidade", o qual visa promover a cultura de inclusão social direcionada às pessoas com deficiência através da capacitação e geração de trabalho e renda e criação de espaços de comercialização de seus trabalhos artístico-culturais. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este Convênio no art. 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97 e suas alterações, da STN, bem como no constante do Processo nº 117.184/2011 - PMF. **PRAZO:** O presente Convênio terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação em vigor. **VALOR:** O valor

do presente convênio é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à conta da Concedente, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), não financeira, à conta da Conveniente. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária, Projeto/Atividade: 11.334.0044.1035.0004 - Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Fonte de Recursos: 100. DATA: 09 de agosto de 2011. ASSINAM: **José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Luiz Carlos Falcão Lordelo - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CAMINHOS DE IRACEMA - ONG CAMINHOS DE IRACEMA.** VISTO: **Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Convênio nº 040/2011, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e, FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO CEARÁ - FEMICRO/CE. **OBJETO:** Execução do Projeto "Desenvolvimento da Moda e Uso da Tecnologia da informação nas Pequenas Indústrias de Confecção", o qual visa dinamizar o setor de confecções, no Município de Fortaleza, por meio da utilização das vantagens do comércio eletrônico, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento e, por consequência, ampliação de oportunidades de trabalho e melhoria da renda, com estratégia de inovação numa perspectiva crítica, proativa e empreendedora. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este Convênio no art. 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97 e suas alterações, da STN, bem como no constante do Processo nº 63.635/2011 - PMF. **PRAZO:** O presente Convênio terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo, de acordo com legislação em vigor. **VALOR:** O valor do presente Convênio é de R\$ 27.044,00 (vinte e sete mil, quarenta e quatro reais), sendo R\$ 24.544,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) à conta da Concedente, e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à conta da Conveniente. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária, Projeto/Atividade: 11.334.0044.1526.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recurso: 100. DATA: 09 de agosto de 2011. ASSINAM: **José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e Antônia Dalvani Marques Mota - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO CEARÁ - FEMICRO/CE.** VISTO: **Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 944/2011

Regulamenta a Coordenação Pedagógica nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 39/2007, e respaldada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Ambiente Especialidade Educação - PCCS. CONSIDERANDO a adesão do Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, ao Plano de Desenvolvimento da Educação - Compromisso Todos pela Educação, com vistas à adoção de medidas que favoreçam a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -

IDEB nas unidades escolares da rede municipal de ensino. CONSIDERANDO que o cumprimento das diretrizes apresentadas no Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE e os resultados obtidos pelos alunos nas avaliações externas são fundamentais na expressão da qualidade social da educação escolar. CONSIDERANDO as recentes e significativas transformações na estrutura e funcionamento da rede municipal de ensino. CONSIDERANDO que a Lei nº 9780, de 10 de junho de 2011, institui incentivo financeiro pelo desenvolvimento de atividades de coordenação pedagógica. **RESOLVE:** Art. 1º - Regulamentar e implementar a coordenação pedagógica instituída pela Portaria nº 174/2008, em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, que poderá ser exercida por servidores devidamente credenciados, a saber: I - Supervisores Escolares; II - Orientadores Educacionais; III - Professores e Orientadores Educacionais. Art. 2º - Os(as) coordenadores(as) pedagógicos(as), permanecerão ou não, na função, mediante avaliação anual de seu desempenho. § 1º - A SME baixará portaria para definir as competências, os sujeitos e os critérios de avaliação. § 2º - Independente da avaliação anual, o(a) servidor (a) poderá ser desligado(a) do exercício da coordenação pedagógica, a bem do interesse público, por conduta inadequada e/ou pelo descumprimento das suas atribuições previstas nesta Portaria. § 3º - Os (as) coordenadores (as) pedagógicos (as) credenciados (as) conforme Editais nºs 09/2008 e nº 10/2010 permanecerão na função, desde que submetidos à avaliação anual que ocorrerão em 2011. Art. 3º - Os(as) coordenadores (as) pedagógicos (as) em exercício nas unidades escolares farão jus ao incentivo financeiro previsto na Lei nº 9780, de 10 de junho de 2011, proporcionalmente à jornada de trabalho que será de, no mínimo, 100 (cem) horas e de, no máximo, 200 (duzentas) horas. **Parágrafo Único -** A função de coordenador (a) pedagógico (a) não se caracteriza como cargo comissionado e será considerada de efetivo exercício na unidade escolar, não acarretando para o (a) servidor (a) quaisquer perdas de direitos e vantagens que já lhe tenham sido conferidos. Art. 4º - Os(as) servidores(as) com carga horária reduzida poderão se credenciar para a função de coordenador(a) pedagógico(a) desde que suspendam o benefício da redução e se submetam à jornada original. Art. 5º - Para o exercício da coordenação pedagógica exigir-se-á do(a) servidor(a) os seguintes requisitos. I - Ter formação em curso de Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação, ou em outra Licenciatura Plena com pós-graduação na área de gestão pedagógica ou coordenação pedagógica; II - Ser integrante do quadro efetivo do Núcleo de Atividades Específicas da Educação e estar em efetivo exercício em unidade escolar da rede municipal de ensino, com estágio probatório concluído; III - Comprovar experiência docente mínima de 05 (cinco) anos em rede pública de ensino. Art. 6º - Será observado, na escolha do(a) profissional para a função de coordenador (a) pedagógico(a), o seguinte perfil técnico-pedagógico: I - Capacidade de coordenar as atividades regulares do planejamento escolar, acompanhando e assessorando e elaboração e a execução dos planos de trabalho docente, referenciados no Projeto Político-Pedagógico da respectiva unidade escolar; II - Competência para articular os resultados almejados pelo Projeto Político-Pedagógico com as proposições curriculares, e de integrar à dinâmica da sala de aula atividades inerentes a outros ambientes ou projetos educativos existentes na escola; III - Habilidade para propor e incentivar intervenções de natureza didático-pedagógicas requeridas pelo contexto escolar, e para articular experiências educativas numa perspectiva intersetorial, em consonância com as políticas, programas e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação, consubstanciadas no Plano Municipal de Educação. Art. 7º - A jornada de trabalho do (a) coordenador (a) pedagógico (a) será, preferencialmente, de 200 (duzentas) horas mensais. **Parágrafo Único -** Na hipótese da jornada original do servidor ser de 100 (cem) horas, poderá ser autorizada pela SME a suplementação da carga horária para 200 (duzentas) horas, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino. Art. 8º - A coordenação pedagógica, além de seguir as diretrizes gerais da SME, terá as seguintes atribuições: I - Prestar Assessoria técnica-pedagógica aos segmentos

da comunidade escolar na implementação e desenvolvimento de programas educacionais; II - Coordenar a elaboração e/ou revisão, bem como acompanhar a execução e avaliação da proposta político-pedagógica da escola, sensibilizando e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar; III - Elaborar e cumprir o plano de trabalho da coordenação pedagógica da escola, em articulação com a direção escolar; IV - Coordenar com equipe o processo ensino-aprendizagem, em sua totalidade, assegurando aos professores o suporte didático e operacional necessário, inclusive quanto à construção de novas práticas pedagógicas; V - Acompanhar, sistematicamente em articulação com os professores e direção escolar, os indicadores de rendimento da aprendizagem, identificando alunos(as) com dificuldade de aprendizagem e/ou defasagem idade-série, encaminhando estratégias de superação do problema; VI - Proceder, juntamente com professores e demais membros do conselho escolar, à análise dos indicadores de desempenho obtidos pelos alunos, em avaliações internas e externas, possibilitando o conhecimento dos avanços, bem como identificando as dificuldades e possíveis estratégias de superação; VII - Integrar-se às atividades de organização e gestão democrática da escola; VIII - Colaborar, em articulação com o Conselho Escolar, com as atividades que envolvam as famílias e a comunidade externa; IX - Participar dos processos formativos voltados ao seu aperfeiçoamento profissional. X - Participar de Processos de avaliação institucional no âmbito da escola e dos respectivos Distritos de Educação; XI - Participar, na esfera de sua competência, do planejamento e acompanhamento das ações formativas voltadas aos Professores; XII - Orientar o trabalho dos professores na elaboração, execução e avaliação dos planos de ensino, referenciados no projeto político-pedagógico da unidade escolar e nos programas e projetos institucionais decorrentes da política educacional vigente; XIII - Assegurar a integração das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho docente em níveis e modalidades existentes na unidade escolar; XIV - Assessorar a escolha e avaliar livros e materiais didáticos solicitados e/ou produzidos pelos professores; XV - Promover entre alunos e professores de diferentes níveis e modalidades de ensino, o uso sistemático e articulado de todos os ambientes, equipamentos e materiais de ensino-aprendizagem existentes na escola. Art. 9º - A lotação do profissional para o exercício da coordenação pedagógica observará a seguinte proporcionalidade; I - Em Centros de Educação Infantil com matrícula acima de 100 (cem) alunos (as) deverá ser lotado 01 (um) profissional com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas; II - Escolas com matrícula entre 300 (trezentos) e 600 (seiscentos) alunos (as) da Educação Infantil ao 5º ano terão 01 profissional com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas; III - Escolas com matrícula entre 300 (trezentos) e 600 (seiscentos) alunos (as) do 6º ao 9º ano terão 01 profissional com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas; IV - Escolas com matrícula acima de 600 (seiscentos) alunos (as) da Educação Infantil ao 5º ano farão jus a 02 profissionais com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas; V - Escolas com matrícula acima de 600 (seiscentos) alunos (as) do 6º ao 9º ano farão jus a 02 profissionais com jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas. Art. 10 - Os casos omissos serão remetidos ao Núcleo Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SME. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 08 de agosto de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/2011 - CONCEDENTE:** Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representado por sua secretária Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasilei-

ra, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863.04. **CONVENIENTE:** Núcleo de Produções Culturais - NUPROC, entidade de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.776.109/0001-76, com sede na Rua B, Conjunto das Pioneiras, nº 17, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.810-670, doravante denominada Conveniente, neste ato representada por sua Presidente Maria das Dores Bezerra de Freitas, portadora da Cédula de Identidade nº 2004010390034 - SSP/CE, CPF nº 258.260.853-04, domiciliada a Rua Liv. Luiz Maia, nº 253, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a realização do Projeto "Casa do Blues nas Praças", que tem como objetivo desenvolver e apoiar o cenário musical cearense protagonizado pelos músicos locais a fim de contribuir para a consolidação da música cearense. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o art. 116, da Lei 8.666/93, com a Instrução Normativa Conjunta nº 01/97 e Processo Administrativo nº 21.074/2011. **FORO:** Fortaleza - Ceará. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio equivalem ao montante de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), cabendo à concedente o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devendo ser pago em parcela única, e à conveniente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de contrapartida. A contrapartida da conveniente, de natureza não financeira, consiste na produção do banner de divulgação e sinalização do projeto, produção de cartazes de divulgação, produção de folders e produção de panfletos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 13.392.0054.1065.0006; Elemento de Despesa: 335041; Fonte de Recursos: 100, do orçamento da SECULTFOR. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2011. **SIGNATÁRIOS:** **Maria de Fátima Mesquita da Silva - SECRETÁRIA DA SECULTFOR e Maria das Dores Bezerra de Freitas - PRESIDENTA DO NÚCLEO DE PRODUÇÕES CULTURAIS - NUPROC.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

#### SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRODETUR/SETFOR Nº 06/2010 - Extrato de Termo Aditivo.** **NATUREZA DO ATO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PRODETUR/SETFOR nº 06/2010, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR e a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ATUALPA LTDA, inscrita n CNPJ nº 10.616.291/0001-09. **OBJETO:** Adição do Contrato PRODETUR/SETFOR nº 06/2010, prorrogando o prazo de execução do Instrumento Contratual, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para elaboração do Projeto Executivo de Urbanização de Encosta do Conjunto Santa Terezinha - Mucuripe - Fortaleza - CE, por mais 30 (trinta) dias, bem como sua vigência por mais 30 (trinta) dias, sem qualquer alteração no valor contratado. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, I e Art. 65, II, "b", da Lei 8666/93, e na Comunicação Interna nº 226/2011, expedida pela Coordenadora Geral da UCP - PRODETUR Nacional Fortaleza, contida nos autos do Processo 122882/2010. **ASSINAM:** **Sr. Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA, o Sr. Francisco de Assis Silveira - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ATUALPA LTDA.** **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2011. Fortaleza 09 de agosto de 2011. **Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRODETUR/SETFOR Nº 02/2011 - Extrato de Termo Aditivo.** **NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato PRODETUR/SETFOR nº 02/2011, que fazem entre si o Município de Fortaleza através da Secretaria de Turismo de Fortale-

za - SETFOR e PRO CONSULTORIA - PROJETOS, CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.404.074/0001-47. DO OBJETO: Adição do Contrato nº 02/2011, prorrogando o prazo de vigência do Instrumento Contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de consultoria para elaboração do relatório de impacto no Sistema de Trânsito (RIST) referente ao Projeto de Requalificação do Zoológico e Horto Municipal, localizado no Bairro do Passaré, Fortaleza/Ceará, por mais 60 (sessenta) dias, sem qualquer alteração no valor contratado. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e art. 65, II, "b", da Lei 8666/93, e na Comunicação Interna nº 140/2011, expedida pela Assessora Técnica em Turismo da Coordenação de Desenvolvimento Institucional da UCP - PRODETUR Nacional Fortaleza, contida nos autos do Processo 121964/2011. ASSINAM: **Sr. Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA, o Sr. José Iran de Oliveira Lopes Filho - PRO CONSULTORIA - PROJETOS, CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA.** DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2011. Fortaleza 08 de agosto de 2011. **Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRODETUR/SETFOR Nº 08/2011** - Extrato de Termo Aditivo. NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PRODETUR/SETFOR nº 08/2011, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR e a empresa PROGRAMA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.216.395/0001-88. DO OBJETO: Adição do Contrato PRODETUR/SETFOR nº 08/2011, prorrogando o prazo de vigência do Instrumento Contratual por mais 02 (dois) meses, sem qualquer alteração no valor contratado. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I, e art. 65, II, "b", da Lei 8666/93, e na Comunicação Interna nº 134/2011, expedida pela Coordenadora de Desenvolvimento Institucional da UCP - PRODETUR Nacional Fortaleza, contida nos autos do Processo 119154/2011. ASSINAM: **Sr. Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA, o Sr. Rogério Facó de Paula Pessoa - PROGRAMA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - EPP.** DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2011. Fortaleza, 03 de agosto de 2011. **Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRODETUR/SETFOR Nº 09/2011** - Extrato de Termo Aditivo. NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PRODETUR/SETFOR nº 09/2011, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR e a empresa ELAINE SILVA MARINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.458.279/0001-63. DO OBJETO: Adição do Contrato PRODETUR/SETFOR nº 09/2011, prorrogando o prazo de vigência do Instrumento Contratual por mais 02 (dois) meses, sem qualquer alteração no valor contratado. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e Art. 65, II, "b", da Lei 8666/93, e na Comunicação Interna nº 134/2011, expedida pela Coordenadora de Desenvolvimento Institucional da UCP - PRODETUR Nacional Fortaleza, contida nos autos do Processo. ASSINAM: **Sr. Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA, a Sra. Elaine Silva Marinho - ELAINE SILVA MARINHO - ME.** DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2011. Fortaleza, 03 de agosto de 2011. **Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRODETUR/SETFOR Nº 10/2011** - Extrato de Termo Aditivo. NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PRODETUR/SETFOR nº 10/2011, que fazem entre si o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR e a empresa ANTONIO VILAMAR NERI DA

SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.028.205/0001-61. DO OBJETO: Adição do Contrato PRODETUR/SETFOR nº 10/2011, prorrogando o prazo de vigência do Instrumento Contratual por mais 02 (dois) meses, sem qualquer alteração no valor contratado. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e Art. 65, II, "b", da Lei 8666/93, e na Comunicação Interna nº 134/2011, expedida pela Coordenadora de Desenvolvimento Institucional da UCP - PRODETUR Nacional Fortaleza, contida nos autos do Processo. ASSINAM: **Sr. Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA, o Sr. Antonio Vilamar Neri da Silva - ANTONIO VILAMAR NERI DA SILVA - ME.** DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2011. Fortaleza, 03 de agosto de 2011. **Moacir de Sousa Soares - SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

#### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92701/2011 - PMF/SDH. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 06/2011 - SDH. DATA DE PUBLICAÇÃO: 11 de julho de 2011. ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 25 e 26 de julho de 2011, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO: 1 - Realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Fortaleza para discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuir para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres do Município de Fortaleza. O SECRETÁRIO INTERINO DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 48/2011 - SDH, publicada no DOM de 11.07.2011, para dirigir o Processo de Seleção e Credenciamento de Entidades disposto no Edital de Chamada Pública nº 06/2011 - SDH, publicado no DOM de 11.07.2011. RESOLVEM: 1. Tornar público o Resultado Final Provisório, conforme critérios definidos no Edital em liça e Relatório Técnico nº 08/2011, acostado aos autos do Proc. Adm. nº 92701/2011, na forma a seguir: PARA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO I - Proponente habilitada e selecionada: Instituto Sociocultural e Artístico do Ceará - CNPJ nº 08.811.279/0001-03 - Título do Projeto: III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Fortaleza; Valor Total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Concedente/SDH, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Proponente, a título de contrapartida. 2. Informar que as interposições de recursos contra o Resultado Final Provisório deverão ser protocoladas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente instrumento, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, no Protocolo da CAF da SDH situado na Rua Pedro I, s/n, Cidade da Criança, Centro, Fortaleza/CE, e dirigidos à Comissão Especial de Seleção, através de requerimento, sob pena de indeferimento. 3. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo. Fortaleza, 08 de agosto de 2011. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO INTERINO DA SDH. Leuny Paula Carneiro Remígio - PRESIDENTA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.****

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO

**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 13/2011** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Dra. Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Eugênio Porto, nº 71, apt 302 - A, neste ato representada pela titular do órgão interveniente, em razão do

Decreto nº 11.976/06. INTERVENIÊNCIA: Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOR representada por sua titular Dra. Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão, CPF 369.237.701-06, RG 2000002061920 - SSP-CE, brasileira, casada, Advogada, OAB/CE nº 17.147, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Thomaz Pompeu, 261, apto 406, Bairro Meireles. CONTRATADA: R. MEIRA Engenharia Ltda, com sede na Rua Deusdedit Costa Souza, 565 - Bairro Cocó, CEP 60.190-740 inscrita no CNPJ nº 07.279.114/0001-61, representada por Ruy Araújo Meira, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Rosa Cordeiro, 420, Aptº 301, Bl. 03 - Edson Queiroz, CEP 60.812-450. OBJETO - O presente Contrato de Execução de Obra tem como objeto a execução dos serviços de construção, ampliação e reforma do prédio do reassentamento dos permissionários do Centro de Pequenos Negócios - CPN, localizado na Av. Imperador, 546, Centro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO - A Obra será executada em 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos limites da Lei. DO PREÇO - Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 514.450,70 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 01/2011, cuja licitação está devidamente concluída às Fl. 316/317, a titular da SERCEFOR compete Adjudicar e Homologar o objeto deste Contrato, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrante deste termo independente de transcrição. FONTE DE RECURSOS - Pelos pagamentos devidos em razão da obra responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 04.122.0002.1109.0002; Elemento de Despesa 449051; Fonte de Recursos 0.100 do orçamento da SERCEFOR. DO FORO - O foro do presente Contrato de Execução de Obra será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA/LOCAL - Fortaleza, 01 de agosto de 2011. ASSINAM: **Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão** - pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO - SERCEFOR**. O **Sr. Ruy Araújo Meira** - pela **R. MEIRA ENGENHARIA LTDA**. TESTEMUNHAS: Bárbara Carolina de A. Araújo e Danielle Maria Pinheiro de Freitas. VISTO: **Nilo da Fonseca Pereira - ASSESSOR JURÍDICO DA SERCEFOR**.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 12/2010** - LOCADORA: Artamilce Moreira Guedes Lobo, brasileira, casada, Aposentada, inscrita no CPF 059.115.913-91, residente e domiciliada nesta Capital, constitui procuração a Luiz Rêgo Imóveis Ltda, inscrito no CNPJ nº 63.560.114/0001-06, localizado na Rua Pinto Madeira, 536, Centro, representado pelo sócio-proprietário Luiz Martins Rêgo, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, CPF 030.302.102/00, residente e domiciliado nesta Capital. LOCATÁRIO: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C sob o nº 07.965.262/0004-82, neste ato representado, pela Secretaria Executiva Regional do Centro-SERCEFOR, através de sua Secretária Dra. Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão, CPF 369.237.701-06, RG 2000002061920-SSPCE, brasileira, casada, Advogada, OAB-CE nº 17147, residente e domiciliada nesta capital na Rua Thomas Pompeu, 261, apto 406, Bairro Meireles, com a interveniência da Secretaria de Administração, aqui representado por seu secretário, Dr. Vaumik Ribeiro da Silva. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar em 12 meses o Contrato de Locação de Imóvel não Residencial nº 12/2010, situado na Rua Assunção, nº 390 - Centro, destinado ao funcionamento da sede da Ouvidoria Geral do Município. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo ao

Contrato terá vigência de 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se a este Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não Residencial nº 12/2010 o valor mensal de R\$ 2.135,91 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) corrigido em 6,7957% correspondente ao índice acumulado do INPC fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o período de julho de 2010 a junho de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal inciso II do art. 57 e inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Quarta do Contrato inaugural. FONTE DE RECURSOS: Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderão as dotações consignadas ao: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Executiva Regional do Centro. DO FORO: O foro do presente Termo de Aditivo será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA/LOCAL - Fortaleza, 01 de agosto de 2011. ASSINAM: **A Dra. Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão - LOCATÁRIA** pela **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO**. O **Sr. Luiz Martins Rêgo - LOCADOR** pela **EMPRESA LUIZ RÊGO IMÓVEIS LTDA** e o **Sr. Vaumik Ribeiro da Silva - INTERVENIENTE** - pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAM**. TESTEMUNHAS: Bárbara Carolina de Aquino Araújo e Francisco Mailson de Oliveira Silva. VISTO: **Nilo da Fonseca Pereira - ASSESSOR JURÍDICO DA SERCEFOR**.

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e Homologação da Tomada de Preço nº 01/2011 - OBRA, Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção, ampliação e reforma do prédio do reassentamento dos permissionários do Centro de Pequenos Negócios - CPN, localizado na Av. Imperador, 546, Centro. Após apreciar o Processo Licitatório alusivo à Tomada de Preço nº 01/2011 em epígrafe, motivado através do ofício SERCEFOR/ASJUR 02/2011, de 11 de janeiro de 2011, cuja abertura do certame licitatório ocorreu às 09h do dia 12 de maio de 2011, e considerando a regularidade dos atos praticados, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório, nos termos constantes do relatório produzido pela Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, de que trata as folhas 316/317 do processo em referência, tendo como resultado final a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora: R. MEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.279.114/0001-61. Valor global de R\$ 514.450,70 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos). Fortaleza, 01 de agosto de 2011.

**Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão**  
**SECRETÁRIA SERCEFOR**

**SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 11/2011**, discriminado na Tomada de Preço nº 03/2011, Processo nº LC 0137/2011, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional I - SER I, e a empresa CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 03/2011, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SER I, com base na proposta de preços da Contratada e nos anexos de edital. CONTRATANTE:

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional I, representada neste ato por seu Secretário, Fábio Santiago Braga. CONTRATADA: Construtora NOVA ALIANÇA Ltda. EPP, representada neste ato por seu Diretor o Sr. Francisco Ubiratan Ferreira Gomes. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma e execução de drenagem e limpeza de galerias, bocas de lobo e caixas de centro, em Ruas e Avenidas de abrangência da SER I, em diversos bairros: Álvaro Weyne, Bairro Ellery, Barra do Ceará, Carlito Pamplona, Cristo Redentor, Farias Brito, Floresta, Jacarecanga, Jardim Iracema, Jardim Guanabara, Monte Castelo, Pirambu, São Gerardo e Vila Velha, pertencentes à área da Secretaria Executiva Regional I. PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo, e o prazo para execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 979.253,76 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 15.451.0063.1112.0001 - 15.451.0063.1112.0007 - 15.451.0063.1112.0025; Elemento de Despesa 44.90.51; Fonte de Recurso 0100 do orçamento da SER I. DO FORO: O foro eleito será a cidade de Fortaleza-Ce. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2011. SIGNATÁRIOS: **Fábio Santiago Braga - SECRETÁRIO DA SER I** e o **Sr. Francisco Ubiratan Ferreira Gomes - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA. EPP. VISTO: Patrícia C. Menescal Linhares - ASSESSORA JURÍDICA DA SER I.**

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifique os termos do Parecer nº 054/2011 - PGA, de fls. 39/46, referente ao Processo nº 102624/2011, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Município de Fortaleza, o qual se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação das empresas NUTRINE - Nutrimentos Nordeste Ltda no valor de R\$ 37.999,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais) e CARNEIRRIL Comercial Ltda no valor de R\$ 75.757,10 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) para o fornecimento de gêneros alimentos (perecíveis e não perecíveis) destinados aos Centros de Atenção Psicossocial vinculados à Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, por estar configurada a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 02 de agosto de 2011.

**Estevão Sampaio Romcy  
SECRETÁRIO - SER IV**

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** 3º Aditivo ao Contrato nº 021/2010 firmado entre a Secretaria Executiva Regional VI e a Empresa MPI CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e urbanização de praças na jurisdição da Secretaria Executiva Regional VI. DATA: Fortaleza, 08 de agosto de 2011. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo nº 118525/2011. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 021/2010 por 180 (cento e oitenta) dias. PRAZO: Os prazos de vigência e de execução serão acrescidos de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo do

contrato, ou seja, de 01/09/2011 até o dia 27/02/2012. ASSINAM: **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI** e **José Odilo Gonçalves - MPI CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO: Maria Anya M. de Lima - ASSESSORA JURÍDICA - SER VI.**

#### INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**PORTARIA Nº 853/2011 - IJF** - Designa servidor para presidir Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar possível conduta irregular praticada neste IJF. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 5.952, de 15 de fevereiro de 1995 e fundamentado no art. 186 da Lei Municipal nº 6.794/1990. CONSIDERANDO que autoridade que tem ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa. CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica deste IJF ao analisar o fato narrado nos autos do Processo Administrativo nº 70621/2011. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora MARIA GEANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 14606-1.7, para dirigir os trabalhos da Comissão de Sindicância e apurar a denúncia contida no Processo Administrativo nº 70621/2011 que narra possível irregularidade administrativa nesta Instituição Hospitalar. Art. 2º - O Presidente da Comissão Sindicante ora designado, nomeará servidor(a) para secretariar os trabalhos de Sindicância Administrativa. Art. 3º - A Comissão de Sindicância, neste ato constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apresentar ao Sr. Superintendente deste IJF o Relatório Conclusivo e Circunstanciado do caso sob análise, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 15 (quinze) dias. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF em 02 de agosto de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 854/2011 - IJF** - Designa servidor para presidir Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar possível conduta irregular praticada neste IJF. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 5.952, de 15 de fevereiro de 1995 e fundamentado no art. 186 da Lei Municipal nº 6.794/1990. CONSIDERANDO que autoridade que tem ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa. CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica deste IJF ao analisar o fato narrado nos autos do Processo Administrativo nº 86262/2011. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora MARIA GEANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 14606-1.7, para dirigir os trabalhos da Comissão de Sindicância e apurar a denúncia contida no Processo Administrativo nº 86262/2011 que narra possível irregularidade administrativa nesta Instituição Hospitalar. Art. 2º - O Presidente da Comissão Sindicante ora designado, nomeará servidor(a) para secretariar os trabalhos de Sindicância Administrativa. Art. 3º - A Comissão de Sindicância, neste ato constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apresentar ao Sr. Superintendente deste IJF o Relatório Conclusivo e Circunstanciado do caso sob análise, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 15 (quinze) dias. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 02 de agosto de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº LC 0231/2011 PMF, na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, Edital nº 38/2011, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material de laboratório para o período de 12 meses, com a empresa: ESSE-ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, Ce 01 de agosto de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**SELEÇÃO PARA ESTÁGIO EM DIREITO  
NO SETOR DE CONVÊNIOS/  
COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DO  
INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**

**EDITAL Nº 009/2011  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS CANDIDATOS**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F., no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso X, do artigo 57, do Decreto nº 9592, de 15/02/95, estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários na área de Direito para o Setor de Convênios/Comissão de Gestão de Contratos no Instituto Doutor José Frota - IJF, de acordo com as instruções abaixo transcritas. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para estágio curricular não obrigatório, remunerado, na área de Direito. 1.2. Quanto ao horário a ser desenvolvida as atividades do estágio, ficará a cargo da administração pública, sua definição, a ser conhecida posteriormente, no momento do ato convocatório. 1.3. O estagiário deverá pertencer à Instituição educacional conveniada com o Município de Fortaleza, Estado do Ceará. 1.4. O estágio terá a duração de 12 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL: As inscrições serão gratuitas e realizadas no Instituto Doutor José Frota - IJF, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, na sala do Centro de Estudos e Pesquisas - CEPESQ - 8º andar, no período de 22 a 26 de agosto de 2011, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h. 2.2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES: 2.2.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado entre o 4º (quarto) e o 6º (sexto) semestre da grade curricular da Instituição de ensino a qual está vinculado, do curso universitário de Graduação em Direito, ter disponibilidade de carga horária semanal de 20 horas, distribuídas de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 as 12:00h ou de 13:30h as 17:30h. 2.3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: a) Carteira de identidade (em original e cópia); b) Declaração da Universidade ou da Instituição de Ensino (original), onde se atenda às exigências do subitem 2.2.1; c) Histórico escolar atualizado; d) Declaração dos horários disponíveis para estágio, assinado pelo candidato, de acordo com o formulário disponível no ato da inscrição; e) Currículo simplificado com os devidos comprovantes dos títulos (original e cópia para autenticação no Cepesq) - disponível no ato da inscrição. 2.3.1. A Declaração e Histórico Escolares devem ter datas atualizadas e virem assinadas pelo responsável da Instituição Educacional. 2.3.2. Não será aceita inscrição condicional nem por correspondência. Admitir-se-á, contudo, a inscrição através de Procuração Pública ou particular mediante a entrega do respectivo mandato e dos documentos exigidos no subitem 2.3, deste Edital. 2.3.3. As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição, assim como aquelas constantes na Declaração de Horários disponíveis para estágio, são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IJF do direito de excluir da seleção aquele que o preencher com dados incorretos e se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos. 3. DO PROCESSO SELETIVO: 3.1. A seleção acontecerá em 02 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
PRIMEIRA (10 pontos)	Análise do histórico escolar: média global do aluno x 0,50 (máximo: 5 pontos)	Eliminatório e classificatório	Pontuação mínima para a segunda fase: AHE = 3,50 pontos
SEGUNDA (10 pontos)	Entrevista (máximo: 5,00 pontos). Análise curricular: somatório pontos do "currículum vitae" (máximo: 5 pontos)	Classificatório	-

3.1.1. A primeira etapa consistirá em análise do histórico escolar de caráter eliminatório e classificatório; 3.1.2. A análise do histórico escolar será feita através da média global do aluno ou média similar, onde todas as notas finais das disciplinas cursadas serão somadas, sendo o resultado dividido pelo número de disciplinas cursadas, obtendo-se a média; 3.1.3. Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver a nota mínima na análise do histórico escolar de 7,00 (sete) pontos; 3.1.4. A segunda etapa, de caráter apenas classificatório, consistirá em entrevista, com valor máximo de 5 (cinco) pontos e análise curricular, com valor máximo de 5 (cinco) pontos, onde serão atribuídos aos títulos pontos de acordo com os critérios abaixo estabelecidos pelo IJF, bem como, as exigências e valores de pontuação; 3.1.5. Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no subitem 3.1.11., deste edital; 3.1.6. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do candidato em conjunto com o modelo de "currículum vitae"; 3.1.7. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão se expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente; 3.1.8. Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas no subitem anterior nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação; 3.1.9. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação; 3.1.10. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos abaixo especificados; 3.1.11. Na contagem dos pontos dos títulos será considerado o critério por período de cada atividade realizada, obedecendo a pontuação máxima para cada tipo de atividade.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS  
PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULO/ATIVIDADE	PERÍODO MÍNIMO DE CADA ATIVIDADE	Nº PONTOS POR ATIVIDADE	MÁXIMO DE PONTOS
Estágio curricular não obrigatório na área de graduação	200 h/a	0,75	1,50
Monitoria de disciplina na área de graduação	1 semestre	0,50	0,50
Curso na área de graduação	20 h/a	0,50	1,50
Participação em eventos científicos na área de graduação	-	0,25	1,00
Trabalhos apresentados em eventos científicos na área de graduação	-	0,25	0,50

NOTA MÁXIMA: 5 PONTOS. 4. DOS RECURSOS: 4.1. Admitir-se-á recurso dos resultados, desde que devidamente fundamentado. 4.2. O recurso deverá ser apresentado: I) datilografado ou digitado; II) com formalização de processo; III) até 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados; IV) dentro do prazo estabelecido no inciso acima, entregue no IJF, dirigido ao Diretor do Centro de Estudos e Pesquisas do Instituto Doutor José Frota - IJF. 5. DA CLASSIFICAÇÃO: 5.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Nota Final (NF) pelos candidatos. 5.2. A nota final dos candidatos será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{NPE + NSE}{2}$$

ONDE:

NF = nota final

NPE = nota da primeira etapa;  
NSE = nota da segunda etapa;

5.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima na análise do histórico escolar de 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) pontos e na análise curricular o somatório mínimo de 0,25 (vinte e cinco centésimos), e que tenha participado de todas as etapas da seleção. 5.4. No caso de empate de classificação, em qualquer etapa da seleção, serão usados os seguintes critérios de desempate: a) Maior nota da média global ou similar do aluno; b) Maior nota na análise curricular; c) Maior nota da entrevista; d) O candidato mais idoso. 6. DA HOMOLOGAÇÃO: 6.1. A homologação da seleção será feita por ato do Superintendente do Instituto Doutor José Frota. 7. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO: 7.1. O candidato aprovado será convocado por ato do Superintendente do Instituto Doutor José Frota, com divulgação no Diário Oficial do Município de Fortaleza, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; 7.2. O não comparecimento do candidato convocado nos dias e horários estabelecidos no edital de convocação, implicará a perda do direito à vaga conquistada; 7.3. Os candidatos selecionados serão submetidos a um estágio supervisionado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; 7.4. O estagiário poderá ser desligado do programa caso seja comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do Órgão, pelo não comparecimento, sem justificativa durante 05 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio, ou a pedido do estagiário; 7.5. Não será permitida nova oportunidade de estágio, caso o Estagiário de nível superior tenha estagiado em algum outro órgão ou entidade municipal, pelo período de 02 (dois) anos, mesmo que seja matriculado num novo curso; 7.6. O estagiário receberá a título de bolsa-estágio, o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como, o auxílio-transporte; 7.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, preferencialmente nas férias escolares. Caso o estágio for inferior a 01 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período efetivamente cumprido pelo estagiário; 7.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais cuja apólice será compatível com o valor de mercado. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1. A aprovação na Seleção não gera direito adquirido ao estágio, mas essa quando se der, respeitará à ordem de classificação dos candidatos; 8.2. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, inclusões de candidatos ou abertura de novas vagas; 8.3. Serão divulgados, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, os nomes dos candidatos classificados e classificáveis na seleção; 8.4. A relação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de classificação; 8.5. O Superintendente do IJF poderá, por motivo superior, suspender, alterar, anular ou cancelar a Seleção, não assistindo ao candidato direito à reclamação; 8.6. Será excluído da Seleção o candidato que: a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata; b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo. 8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital. 8.8. O presente edital terá validade de 01 (um) ano ou, ainda, enquanto houver os candidatos no Banco de Reservas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Fortaleza, 05 de agosto de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR.**

\*\*\* \*\*

**SELEÇÃO PARA ESTÁGIO EM  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS NA DIVISÃO FINANCEIRA  
DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**

**EDITAL Nº 010/2011**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS CANDIDATOS**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F., no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso X, do artigo 57, do Decreto nº 9592, de 15/02/95, estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários na área de Ciências Contábeis para a Divisão Financeira no Instituto Doutor José Frota - IJF, de acordo com as instruções abaixo transcritas. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para estágio curricular não obrigatório, remunerado, na área de Ciências Contábeis; 1.2. Quanto ao horário a serem desenvolvidas as atividades do estágio, ficará a cargo da administração pública a sua definição, a ser conhecida posteriormente, no momento do ato convocatório; 1.3. O estagiário deverá pertencer à Instituição educacional conveniada com o Município de Fortaleza, Estado do Ceará; 1.4. O estágio terá a duração de 12 (meses), podendo ser prorrogado uma única vez. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL: As inscrições serão gratuitas e realizadas no Instituto Doutor José Frota - IJF, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, na sala do Centro de Estudos e Pesquisas - CEPESQ - 8º andar, no período de 22 a 26 de agosto de 2011, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h. 2.2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES: 2.2.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado entre o 4º (quarto) e o antepenúltimo semestre da grade curricular da Instituição de ensino a qual está vinculado, do curso universitário de Graduação em Ciências Contábeis; ter disponibilidade de carga horária semanal de 20 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 12:00h ou de 13:30h as 17:30h. 2.3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: a) Carteira de identidade (em original e cópia); b) Declaração da Universidade ou da Instituição de Ensino (original), onde se atenda às exigências do subitem 2.2.1.; c) Histórico escolar atualizado; d) Declaração dos horários disponíveis para estágio, assinado pelo candidato, de acordo com o formulário disponível no ato da inscrição; e) Currículo simplificado com os devidos comprovantes dos títulos (original e cópia para autenticação no Cepesq) - disponível no ato da inscrição; 2.3.1. A Declaração e Histórico Escolares devem ter datas atualizadas e virem assinadas pelo responsável da Instituição Educacional. 2.3.2. Não será aceita inscrição condicional nem por correspondência. Admitir-se-á, contudo, a inscrição através de Procuração Pública ou particular mediante a entrega do respectivo mandato e dos documentos exigidos no subitem 2.3, deste Edital. 2.3.3. As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição, assim como aquelas constantes na Declaração de Horários disponíveis para estágio, são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IJF do direito de excluir da seleção aquele que o preencher com dados incorretos e se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos. 3. DO PROCESSO SELETIVO: 3.1. A seleção acontecerá em 02 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
PRIMEIRA (10 pontos)	Análise do histórico escolar: média global do aluno x 0,50 (máximo: 5 pontos)	Eliminatório e classificatório	Pontuação mínima para a segunda fase: AHE = 3,50 pontos
SEGUNDA (10 pontos)	Entrevista (máximo: 5,00 pontos). Análise curricular: somatório pontos do "curriculum vitae" (máximo: 5 pontos)	Classificatório	-

3.1.1. A primeira etapa consistirá em análise do histórico escolar de caráter eliminatório e classificatório; 3.1.2. A análise do histórico escolar será feita através da média global do aluno ou média similar, onde todas as notas finais das disciplinas cursadas serão somadas, sendo o resultado dividido pelo número de disciplinas cursadas, obtendo-se a média; 3.1.3. Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver a nota mínima na análise do histórico escolar de 7,00 (sete) pon-

tos; 3.1.4. A segunda etapa, de caráter apenas classificatório, consistirá em entrevista, com valor máximo de 5 (cinco) pontos e análise curricular, com valor máximo de 5 (cinco) pontos, onde serão atribuídos aos títulos pontos de acordo com os critérios abaixo estabelecidos pelo IJF, bem como, as exigências e valores de pontuação; 3.1.5. Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no subitem 3.1.11., deste edital; 3.1.6.. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do candidato em conjunto com o modelo de "curriculum vitae"; 3.1.7. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente; 3.1.8. Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas no subitem anterior nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação; 3.1.9. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação; 3.1.10. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos abaixo especificados; 3.1.11. Na contagem dos pontos dos títulos será considerado o critério por período de cada atividade realizada, obedecendo a pontuação máxima para cada tipo de atividade.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS  
PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

TÍTULO/ATIVIDADE	PERÍODO MÍNIMO DE CADA ATIVIDADE	Nº PONTOS POR ATIVIDADE	MÁXIMO DE PONTOS
Estágio curricular não obrigatório na área de graduação	200 h/a	0,75	1,50
Monitoria de disciplina na área de graduação	1 semestre	0,50	0,50
Curso na área de graduação	20 h/a	0,50	1,50
Participação em eventos científicos na área de graduação	-	0,25	1,00
Trabalhos apresentados em eventos científicos na área de graduação	-	0,25	0,50

NOTA MÁXIMA: 5 PONTOS: 4. DOS RECURSOS: 4.1. Admitir-se-á recurso dos resultados, desde que devidamente fundamentado. 4.2. O recurso deverá ser apresentado: I) datilografado ou digitado; II) com formalização de processo; III) até 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados; IV) dentro do prazo estabelecido no inciso acima, entregue no IJF, dirigido ao Diretor do Centro de Estudos e Pesquisas do Instituto Doutor José Frota - IJF. 5. DA CLASSIFICAÇÃO: 5.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Nota Final (NF) pelos candidatos. 5.2. A nota final dos candidatos será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{NPE + NSE}{2}$$

ONDE:

NF = nota final  
NPE = nota da primeira etapa;  
NSE = nota da segunda etapa;

5.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima na análise do histórico escolar de 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) pontos e na análise curricular o somatório mínimo de 0,25 (vinte e cinco centésimos), e que tenha participado de todas as etapas da seleção. 5.4. No caso de empate de classificação, em qualquer etapa da seleção, serão usados os seguintes critérios de desempate: a) Maior nota da média global ou similar do aluno; b) Maior nota na análise curricular; c) Maior nota da entrevista; d) O candidato mais idoso. 6. DA HOMOLOGAÇÃO: 6.1. A homologação da seleção será feita por ato do Superintendente do Instituto Doutor José Frota. 7. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO: 7.1. O candidato aprovado será convocado por ato do Superintendente do Instituto Doutor José Frota, com divulgação no Diário Oficial do Município de Fortaleza, para assinatura do Termo de Compromisso de

Estágio; 7.2. O não comparecimento do candidato convocado nos dias e horários estabelecidos no edital de convocação, implicará a perda do direito à vaga conquistada; 7.3. Os candidatos selecionados serão submetidos a um estágio supervisionado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; 7.4. O estagiário poderá ser desligado do programa caso seja comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do Órgão, pelo não comparecimento, sem justificativa durante 05 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio, ou a pedido do estagiário; 7.5. Não será permitida nova oportunidade de estágio, caso o Estagiário de nível superior tenha estagiado em algum outro órgão ou entidade municipal, pelo período de 02 (dois) anos, mesmo que seja matriculado num novo curso; 7.6. O estagiário receberá a título de bolsa-estágio, o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como, o auxílio-transporte; 7.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, preferencialmente nas férias escolares. Caso o estágio for inferior a 01 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período efetivamente cumprido pelo estagiário; 7.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais cuja apólice será compatível com o valor de mercado. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1. A aprovação na Seleção não gera direito adquirido ao estágio, mas essa quando se der, respeitará à ordem de classificação dos candidatos; 8.2. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, inclusões de candidatos ou abertura de novas vagas; 8.3. Serão divulgados, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, os nomes dos candidatos classificados e classificáveis na seleção; 8.4. A relação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de classificação; 8.5. O Superintendente do IJF poderá, por motivo superior, suspender, alterar, anular ou cancelar a Seleção, não assistindo ao candidato direito à reclamação; 8.6. Será excluído da Seleção o candidato que: a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata; b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo. 8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital. 8.8. O presente edital terá validade de 01 (um) ano ou, ainda, enquanto houver os candidatos no Banco de Reservas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Fortaleza, 05 de agosto de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR.**

\*\*\* \*\*

**SELEÇÃO PARA ESTÁGIO EM JORNALISMO NA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO  
DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**

**EDITAL Nº 011/2011  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS CANDIDATOS**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F., no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso X, do artigo 57, do Decreto nº 9592, de 15/02/95, estabelece as normas e torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários na área de Jornalismo para a Assessoria Técnica de Comunicação no Instituto Doutor José Frota - IJF, de acordo com as instruções abaixo transcritas. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para estágio curricular não obrigatório, remunerado, na área de Jornalismo; 1.2. Quanto ao horário a ser desenvolvida as atividades do estágio, ficará a cargo da administração pública, sua definição, a ser conhecida posteriormente, no momento do ato convocatório; 1.3. O estagiário deverá pertencer à Instituição educacional conveniada com o Município de Fortaleza, Estado do Ceará; 1.4. O estágio terá a duração de 12 (meses), podendo ser

prorrogado uma única vez. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL: As inscrições serão gratuitas e realizadas no Instituto Doutor José Frota - IJF, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, na sala do Centro de Estudos e Pesquisas - CEPESQ - 8º andar, no período de 22 a 26 de agosto de 2011, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h. 2.2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES: 2.2.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado entre o 4º (quarto) e o 6º (sexto) semestre da grade curricular da Instituição de ensino a qual está vinculado, do curso universitário de Graduação em Jornalismo ou Curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo. 2.3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: a) Carteira de identidade (em original e cópia); b) Declaração da Universidade ou da Instituição de Ensino (original), onde se atenda às exigências do subitem 2.2.1.; c) Histórico escolar atualizado; d) Declaração dos horários disponíveis para estágio, assinado pelo candidato, de acordo com o formulário disponível no ato da inscrição; e) Currículo simplificado com os devidos comprovantes dos títulos (original e cópia para autenticação no Cepesq) - disponível no ato da inscrição. 2.3.1. A Declaração e Histórico Escolares devem ter datas atualizadas e virem assinadas pelo responsável da Instituição Educacional. 2.3.2. Não será aceita inscrição condicional nem por correspondência. Admitir-se-á, contudo, a inscrição através de Procuração Pública ou particular mediante a entrega do respectivo mandato e dos documentos exigidos no subitem 2.3, deste Edital. 2.3.3. As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição, assim como aquelas constantes na Declaração de Horários disponíveis para estágio, são da inteira responsabilidade do candidato, dispendo o IJF do direito de excluir da seleção aquele que o preencher com dados incorretos e se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos. 3. DO PROCESSO SELETIVO: 3.1. A seleção acontecerá em 02 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
PRIMEIRA (10 pontos)	Análise do histórico escolar: média global do aluno x 0,50 (máximo: 5 pontos)	Eliminatório e classificatório	Pontuação mínima para a segunda fase: AHE = 3,50 pontos
SEGUNDA (10 pontos)	Entrevista (máximo: 5,00 pontos). Análise curricular: somatório pontos do "curriculum vitae" (máximo: 5 pontos)	Classificatório	-

3.1.1. A primeira etapa consistirá em análise do histórico escolar de caráter eliminatório e classificatório. 3.1.2. A análise do histórico escolar será feita através da média global do aluno ou média similar, onde todas as notas finais das disciplinas cursadas serão somadas, sendo o resultado dividido pelo número de disciplinas cursadas, obtendo-se a média; 3.1.3. Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver a nota mínima na análise do histórico escolar de 7,00 (sete) pontos; 3.1.4. A segunda etapa, de caráter apenas classificatório, consistirá em entrevista, com valor máximo de 5 (cinco) pontos e análise curricular, com valor máximo de 5 (cinco) pontos, onde serão atribuídos aos títulos pontos de acordo com os critérios abaixo estabelecidos pelo IJF, bem como, as exigências e valores de pontuação; 3.1.5. Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no subitem 3.1.11. deste edital; 3.1.6. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do candidato em conjunto com o modelo de "curriculum vitae"; 3.1.7. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente; 3.1.8. Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas no subitem anterior nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação; 3.1.9. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação; 3.1.10. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da respectiva entrega, observados os limites de pontos abaixo especificados; 3.1.11. Na contagem dos pontos dos títulos será considerado o

critério por período de cada atividade realizada, obedecendo a pontuação máxima para cada tipo de atividade.

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO/ATIVIDADE	PERÍODO MÍNIMO DE CADA ATIVIDADE	Nº PONTOS POR ATIVIDADE	MÁXIMO DE PONTOS
Estágio curricular não obrigatório na área de graduação	200 h/a	0,75	1,50
Monitoria de disciplina na área de graduação	1 semestre	0,50	0,50
Curso na área de graduação	20 h/a	0,50	1,50
Participação em eventos científicos na área de graduação	-	0,25	1,00
Trabalhos apresentados em eventos científicos na área de graduação	-	0,25	0,50

NOTA MÁXIMA: 5 PONTOS: 4. DOS RECURSOS: 4.1. Admitir-se-á recurso dos resultados, desde que devidamente fundamentado. 4.2. O recurso deverá ser apresentado: I) datilografado ou digitado; II) com formalização de processo; III) até 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados; IV) dentro do prazo estabelecido no inciso acima, entregue no IJF, dirigido ao Diretor do Centro de Estudos e Pesquisas do Instituto Doutor José Frota - IJF. 5. DA CLASSIFICAÇÃO: 5.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Nota Final (NF) pelos candidatos. 5.2. A nota final dos candidatos será calculada da seguinte forma:

$$NF = \frac{NPE + NSE}{2}$$

ONDE:

NF = nota final  
NPE = nota da primeira etapa;  
NSE = nota da segunda etapa;

5.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima na análise do histórico escolar de 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) pontos e na análise curricular o somatório mínimo de 0,50 (cinquenta centésimos) e que tenha participado de todas as etapas da seleção. 5.4. No caso de empate de classificação, em qualquer etapa da seleção, serão usados os seguintes critérios de desempate: a) Maior nota da média global ou similar do aluno; b) Maior nota na análise curricular; c) Maior nota da entrevista; d) O candidato mais idoso. 6. DA HOMOLOGAÇÃO: 6.1. A homologação da seleção será feita por ato do Superintendente do Instituto Doutor José Frota. 7. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO: 7.1. O candidato aprovado será convocado por ato do Superintendente do Instituto Doutor José Frota, com divulgação no Diário Oficial do Município de Fortaleza, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; 7.2. O não comparecimento do candidato convocado nos dias e horários estabelecidos no edital de convocação, implicará a perda do direito à vaga conquistada; 7.3. Os candidatos selecionados serão submetidos a um estágio supervisionado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; 7.4. O estagiário poderá ser desligado do programa caso seja comprovada insuficiência na avaliação de desempenho do Órgão, pelo não comparecimento, sem justificativa durante 05 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio, ou a pedido do estagiário; 7.5. Não será permitida nova oportunidade de estágio, caso o Estagiário de nível superior tenha estagiado em algum outro órgão ou entidade municipal, pelo período de 02 (dois) anos, mesmo que seja matriculado num novo curso; 7.6. O estagiário receberá a título de bolsa-estágio, o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como, o auxílio-transporte; 7.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 ano, período de recesso remunerado de 30 (trin-

ta) dias, preferencialmente nas férias escolares. Caso o estágio for inferior a 01 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período efetivamente cumprido pelo estagiário; 7.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais cuja apólice será compatível com o valor de mercado. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1. A aprovação na Seleção não gera direito adquirido ao estágio, mas essa quando se der, respeitará à ordem de classificação dos candidatos; 8.2. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, inclusões de candidatos ou abertura de novas vagas; 8.3. Serão divulgados, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, os nomes dos candidatos classificados e classificáveis na seleção; 8.4. A relação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de classificação; 8.5. O Superintendente do IJF poderá, por motivo superior, suspender, alterar, anular ou cancelar a Seleção, não assistindo ao candidato direito à reclamação; 8.6. Será excluído da Seleção o candidato que: a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata; b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização do processo seletivo. 8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital. 8.8. O presente edital terá validade de 01 (um) ano ou, ainda, enquanto houver os candidatos no Banco de Reservas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Fortaleza, 05 de agosto de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Marta Batista Landim - COORDENADORA DA PROJUR.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA**

**ERRATA** - Na Portaria de nº 129/2011, publicada no DOM de 03.08.2011. Referente ao Convênio nº 03/2006 AMC/ETUFOR - Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza. ONDE SE LÊ: Dezembro/2008, LEIA-SE: Dezembro/2009. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 05 de agosto de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 122/2011**

Divulga o resultado da análise dos recursos apresentados pelos pré-candidatos aos Conselhos Tutelares I, II, III, IV, V e VI, inicialmente indeferidos.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como nas Leis Municipais de nºs 7.526, de 12 de maio de 1994, e 8.775, de 09 de outubro de 2003, com a alteração determinada pela Lei Municipal nº 9.321, de 28 de dezembro de 2007, a Resolução 09/11 do COMDICA, e CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I, II, III, IV, V e VI objeto da Resolução nº 108/11. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 119/11 (resultado preliminar da análise da documentação) e CONSI-

DERANDO a análise dos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I, II, III, IV, V e VI. RESOLVE: Art. 1º - Divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos pelos pré-candidatos ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares I, II, III, IV, V e VI, para o triênio 2012/2015, nos termos do anexo único dessa Resolução. Art. 2º - Os pré-candidatos com suas candidaturas deferidas, sejam aqueles com as candidaturas já deferidas nos termos da Resolução nº 119/11, sejam os que tiveram seus recursos providos, nos termos do anexo único desta Resolução, estão automaticamente convocados para a prova de seleção, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2011. Art. 3º - Os pré-candidatos com candidatura indeferida, seja por não interposição do competente recurso, seja pelo não provimento do inconformismo, estão automaticamente eliminados do presente certame. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em 08 de agosto de 2011.

**Demitri Nóbrega Cruz  
PRESIDENTE DO COMDICA**

ANEXO ÚNICO

INSC.	NOME	SITUAÇÃO	RAZÕES DA DECISÃO
120	Elizabeth Maria Pires de Araújo	Deferida	Recurso conhecido e provido
125	Francisco José Lopes	Deferida	Recurso conhecido e provido
129	Francisca Leidemarcia Frota da Costa	Deferida	Recurso conhecido e provido
133	Maria Aurelane Fernandes Albano	Deferida	Recurso conhecido e provido
138	Francisco Washington Soares	Deferida	Recurso conhecido e provido
156	Océlia Sousa de Araújo	Deferida	Recurso conhecido e provido
168	Lúcia Maria da Silva	Deferida	Recurso conhecido e provido
170	Lúcia Rocha de Castro Ferreira	Deferida	Recurso conhecido e provido
197	Anfisa Pereira Matos	Indeferida	Não apresentou recurso
199	Francisco Arquimedes Rodrigues Pinheiro	Deferida	Recurso conhecido e provido
201	Fabiola Feitosa Lima	Deferida	Recurso conhecido e provido
205	Maria de Fátima Bezerra Silva	Deferida	Recurso conhecido e provido
208	Silvana Mary Magalhães Lima	Deferida	Recurso conhecido e provido
209	Francisco Edson Sousa Monte	Deferida	Recurso conhecido e provido
210	Maria da Conceição Reinaldo da Silva	Indeferida	Não apresentou recurso
211	Antonia Clemilce dos Santos Gomes	Deferida	Recurso conhecido e provido
212	Humberto Ellery da Silva	Deferida	Recurso conhecido e provido
214	Francisco Lucélio Ferreira de Moura	Deferida	Recurso conhecido e provido
216	Francisco Mirton Marques Ramos	Deferida	Recurso conhecido e provido

\*\*\* \*\*